

LEI Nº 376/2016.

Cria e extingue cargos, dispõe sobre a adequação da Estrutura da Administração Direta do Município de Camutanga, em seus cargos efetivos, às novas diretrizes administrativas, consolida atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º – As atividades da Administração Municipal Direta do Município de Camutanga e a estrutura de seus órgãos e unidades administrativas deverão ser redefinidas, na forma desta Lei, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão participativa, integrando as políticas públicas no processo de planejamento, desenvolvimento, monitoramento dos programas, projetos e ações;
- b) otimização da estrutura e do funcionamento da administração com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela população;
- c) racionalização da estrutura administrativa adaptando os órgãos que compõem a administração do Município às prioridades de Governo;


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

- d) valorização dos recursos humanos do Município e sua participação no planejamento e monitoramento da Gestão;
- e) Destaque das relações estratégicas potencializando o desenvolvimento local.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º – A estrutura Organizacional da Administração Municipal Direta, objeto de diversas leis e decretos municipais anteriores, fica alterada, nos termos da presente lei.

Parágrafo Único – Fica reestruturado o Quadro de Pessoal, o Organograma Administrativo e a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, na forma dos Anexos I e II, que fazem parte complementar e inseparável da presente lei.

Art. 3º – Para atender aos objetivos desta lei e considerando a estrutura organizacional do Poder Executivo, atualmente, em vigor:

I – ficam criados os seguintes cargos integrantes das Secretarias Municipais, com nomenclatura, símbolo, quantitativo, carga horária e nível salarial, constantes do **ANEXO I**, que integra a presente lei como sua parte complementar e inseparável, os quais serão divididos nos três seguintes grupos operacionais:

- a) **GRUPO I: Cargos de Nível Básico e Fundamental – CNBF (alfabetização e fundamental incompleto):**

Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante, Motorista Categoria “D”, Merendeira, Auxiliar de Serviços Urbanos, Pedreiro, Encanador, Soldador, Carpinteiro, Cozinheiro, Coveiro, Operador de máquinas pesadas e Gari.



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

b)GRUPO II: Cargos de Nível Médio – CNM:

Arquivista, Atendente, Auxiliar de Enfermagem, Técnico Administrativo, Fiscal de Obras, Agente de Tributos, Telefonista, Parteira, Agente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem PSF, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, eletricista de autos, Técnico de Controle Interno, Intérprete de Libras, Instrutor de Banda.

c) GRUPO III: Cargos de Nível Superior – CNS:

Nutricionista, Enfermeira, Analista, Médico Plantonista, Dentista PSF, Psicólogo, Veterinário, Assistente Social, Enfermeiro PSF, Medico PSF, Professor I, Professor II, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Procurador Municipal.

II – Ficam extintos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, os cargos de advogado, biólogo, engenheiro civil e tratorista.

III- Constará do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Camutanga, o Quadro de Pessoal Celetista em extinção, cujos cargos serão extintos, quando da aposentadoria e/ou demissão dos servidores deles ocupantes, conforme **ANEXO III**, que integra a presente lei lei como sua parte complementar e inseparável.

IV- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em quer atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006.

V- O edital do concurso público definirá as localidades e os respectivos números de vagas oferecidas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

VI- Será objeto do edital do concurso público, a definição do número de vagas por disciplinas específicas para os cargos de professor II.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 4º- As Funções Gratificadas relacionadas no ANEXO IV, parte integrante e inseparável da presente lei, serão preenchidas por servidores de carreira, subordinados a respectiva Secretaria Municipal, conforme necessidade; sendo designados, por indicação do Secretário da pasta, homologado através de portaria do Chefe do Executivo.

§ 1º - O exercício da função gratificada será em caráter precário, temporário e de confiança.

§ 2º - A remuneração da função gratificada FG-01 e FG-02 será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida do percentual de gratificação prevista na legislação correspondente.

§ 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não se incorporará aos seus vencimentos em hipótese alguma.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 5º – Com a alteração procedida na forma definida no inciso I, do art. 3º, da presente lei, os órgãos do Município de Camutanga passam a ter como integrantes os cargos nele definidos, com as atribuições constantes do ANEXO V, que integra esta lei como sua parte complementar e inseparável.

CAPITULO V

DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Art. 6º – O quadro de Cargos Efetivos integrantes da Administração Direta será composto pelos titulares dos órgãos e servidores de lotação constantes do Anexo I desta lei e, ainda, das atribuições relacionadas no ANEXO V.

Parágrafo Único – Os níveis com os respectivos salários bases de cargos efetivos da Administração Direta do Município de Camutanga constam do Anexo II, desta lei.

CAPITULO VI

DO PLANO PLURIANUAL E DO ORÇAMENTO

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação dos programas e ações dos diversos órgãos apresentados, no Plano Plurianual de Ações 2016-2019, de modo a atender a nova estrutura organizacional estabelecida nesta lei.

CAPITULO VII

DO PROVIMENTO

Art. 8º– O provimento dos cargos criados pelo art. 3º, da presente lei, far-se-á exclusivamente por concurso público, nos termos do Inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 9º – Em função da reforma organizacional definida pela presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao remanejamento e a lotação de servidores sob a sua responsabilidade, obedecidos os princípios da

conveniência e da oportunidade administrativa, desde que atendida à legislação vigente.

Art. 10º- Os profissionais do magistério portadores de diplomas de especialização, mestrado e doutorado, serão enquadrados, respectivamente, nas classes C, D e E, após concluído o estágio probatório.

Art. 11º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 12º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2016.



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

CAMUTANGA
Rumo ao Desenvolvimento

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS CARGOS POR GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO I

GRUPO DE NÍVEL BÁSICO OU FUNDAMENTAL					
CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GNB-01	80	36	I	
VIGILANTE	GNB-02	45	36	I	
MOTORISTA CAT. "D"	GNB-03	22	36	I	
MERENDEIRA	GNB-04	21	36	I	
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	GNB-05	40	36	I	
PEDREIRO	GNB-06	10	36	I	
ENCANADOR	GNB-07	02	36	I	
SOLDADOR	GNB-08	01	36	I	
CARPINTEIRO	GNB-09	02	36	I	
COZINHEIRO	GNB-10	04	36	I	
COVEIRO	GNB-11	02	36	I	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	GNB-12	06	36	I	
GARI	GNB-13	20	36	I	

Armando Pimentel do Racho
Prefeito

GRUPO II

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO – GNM

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
ARQUIVISTA	GNM-01	02	30	I
ATENDENTE	GNM-02	08	40	I
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GNM-03	10	30	I
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GNM-04	20	30	I
FISCAL DE OBRAS	GNM-05	03	30	I
AGENTE DE TRIBUTOS	GNM-06	06	30	I
TELEFONISTA	GNM-07	08	30	I
PARTEIRA	GNM-08	01	30	I
AGENTE ADMINISTRATIVO	GNM-09	50	30	I
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GNM-10	25	30	I
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	GNM-11	03	40	I
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	GNM-12	03	40	II
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GNM-13	24	40	III
AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	GNM-14	06	40	III
ELETRICISTA DE AUTOS	GNM-15	01	36	I
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	GNM-16	01	30	II
INTÉRPRETE DE LIBRAS	GNM-17	02	30	II
INSTRUTOR DE BANDA	GNM-18	01	30	I


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

GRUPO III

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR – GNS				
CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
NUTRICIONISTA	GNS-01	01	30	V
ENFERMEIRA	GNS-02	02	30	IV
ANALISTA	GNS-03	03	30	IV
MEDICO PLANTONISTA	GNS-04	07	24	IX
DENTISTA PSF	GNS-05	03	40	VIII
PSICOLOGO	GNS-06	02	30	IV
MEDICO VETERINÁRIO	GNS-07	01	30	IV
ASSISTENTE SOCIAL	GNS-08	02	30	IV
ENFERMEIRA PSF	GNS-09	04	40	VIII
MEDICO PSF	GNS-10	03	40	X
PROFESSOR I	GNS-11	50	30	VI
PROFESSOR II	GNS-12	30	30	VI
FARMACEUTICO	GNS-13	01	30	IV
FISIOTERAPEUTA	GNS-14	01	30	IV
PROCURADOR MUNICIPAL	GNS-15	01	30	VII

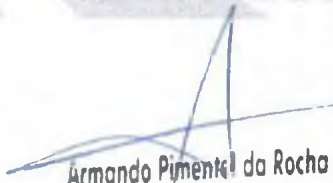
AMUTANGA
Rumo ao Desenvolvimento

Armando Fimentel da Rocha
Prefeito

ANEXO II

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
ESTATUTÁRIOS**

NÍVEL	VENCIMENTO BASE
I	RS 880,00
II	RS 1.000,00
III	RS 1.014,00
IV	RS 1.200,00
V	RS 1.400,00
VI	RS 1.601,73
VII	RS 2.000,00
VIII	RS 2.900,00
IX	RS 5.000,00
X	RS 6.400,00


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

ANEXO III

CARGOS CELETISTAS EM EXTINÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
DENTISTA	01	20	I
PEDREIRO	02	36	I
CADASTRADOR	01	36	I
AUXILIAR DE DISCIPLINA	01	30	I
PROFESSOR	01	30	I
VIGILANTE	02	36	I
SERVENTE	06	36	I
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	36	I



Prefeitura Municipal de
Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

AMUTANGA
Rumo ao Desenvolvimento

ANEXO IV FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções Gratificadas	Quantidade	Referência	Percentual de gratificação sobre o vencimento base do cargo efetivo.
Coordenador Pedagógico	08	FG01	50%
Secretário Escolar	05	FG02	50%
Gerente de Apoio Administrativo	10	FG-03	*Art. 6º da Lei 030/93
Gerente de Serviços Diversos	15	FG-04	*Art. 6º da Lei 030/93

*As atribuições e percentuais das funções gratificadas FG-3 e FG-04 serão regulamentadas, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 dias, a partir da data da publicação desta lei.



AMUTANGA
Rumo ao Desenvolvimento
Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisito básico: Ensino fundamental completo

Limpar diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas; Limpar as salas, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados; Preparar e servir o lanche e/ou cafezinho, quando necessário; Retirar o lixo das lixeiras e o colocar em local apropriado para recolhimento; Limpar lixeiras e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lavar e secar os vidros das portas e janelas; Verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Recolher fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando os instrumentos apropriados para recolhê-los; Efetuar a poda de árvores e capinação na área interna do muro dos prédios públicos, realizando a retirada do entulho para coleta do mesmo; Auxiliar na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Carregar e descarregar veículos; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; Efetuar no controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Realizar a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zelar pela conservação e

Armando Parente da Rocha
Prefeito

limpeza do pátio; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

VIGILANTE

Requisito básico: Ensino fundamental completo

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nos locais sob sua guarda, de acordo com as instruções e normas vigentes; verificar o fechamento de portões, portas e janelas; fazer ronda diurna e noturna segundo escala de serviço, proteger os bens, serviços e instalações do Município; prestar informações, orientar e encaminhar pessoas à repartições municipais; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados sobre condições de segurança e estado de conservação dos prédios sob sua guarda; comunicar à chefia sobre incidentes ocorridos durante o trabalho; conduzir veículos oficiais quando em serviços de vigilância, desde que devidamente autorizado pelo superior hierárquico e quando devidamente habilitado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; permanecer atento no local de trabalho durante todo o horário de expediente; zelar pela limpeza e conservação dos locais sob sua guarda; conservar os instrumentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA categoria “D”:

Requisito básico: Ensino fundamental completo + CNH Cat. “D”

Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, nível da água, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, faróis, combustível, etc; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos

materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência no veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pela limpeza e conservação do veículo; executar outras tarefas correlatas.

MERENDEIRA

Requisito básico: Ensino fundamental completo

Atender as orientações dadas pelos nutricionistas da Merenda Escolar/SME; executar o cardápio elaborado pelo Serviço de Nutrição; preparar os alimentos com higiene; auxiliar a Direção no controle do estoque de gêneros; zelar pelo acondicionamento dos gêneros alimentícios; cumprir os horários estabelecidos para a alimentação dos alunos; servir adequadamente lanches e refeições; manter a higiene e limpeza do ambiente de trabalho, bem como, os utensílios; manter a higiene pessoal adequada às lides da cozinha; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; zelar pelo bem estar da criança; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS

Requisito básico: Ensino fundamental incompleto.


Carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; efetuar serviços de capinação e de remoção de detritos; executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil; transportar instrumentos de topografia, montar e desmontar andaimes; transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto; preparar argamassas; recolher animais mortos e abandonados; proceder à limpeza de oficinas; fazer mudanças; fazer trabalhos de limpeza nas diversas

dependências dos edifícios públicos; proceder à limpeza de galerias, fossas, praças, jardins; executar outras tarefas correlatas.

PEDREIRO

Requisito básico: Ensino fundamental completo

Executar serviços de alvenaria de muros, paredes, concretos, materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, processos e instrumentos pertinentes ao ofício, bem assim, executar outras obras afins e correlatas; serviços de calçamentos (assentamentos de meio fio e paralelepípedos); verificar com o mestre de obras, características do trabalho a realizar, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material e forma de execução do trabalho; preparar massas, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa; assentar tijolos ou pedras, seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa para construir alicerces, levantar paredes, pilares, vigas, degraus de escada e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas e proceder à aplicação de camadas de cimento ou assentamento de ladrilhos, vergas ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes de rede elétrica, máquinas e para outros fins; realizar trabalhos de manutenção de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e bases danificadas, para reconstruir essas estruturas; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatório semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

ENCANADOR

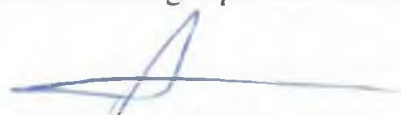
Requisito básico: Ensino fundamental completo

Atuar dentro da sua especialidade, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar e reparar sistemas de tubulações de água, esgoto, pias, tanques, vasos sanitários, registros, torneiras, caixas de água e outros; executar tarefas de controle e distribuição de água do sistema local, destinado as casas e prédios residenciais, comerciais e industriais de acordo com o cronograma estabelecido pela administração; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

SOLDADOR

Requisito básico: Ensino fundamental completo

Executar serviços de solda em máquinas, equipamentos, veículos, caçambas, roçadeiras, tanques de óleo, etc., de propriedade do Município; fabricação e recuperação de ferramentas, peças e equipamentos em geral; selecionar materiais adequados a fusão por aquecimento; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, limpeza e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

CARPINTEIRO

Requisito básico: Ensino fundamental completo

Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados para verificar a obediência e as especificações pré-determinadas; Efetuar o levantamento de materiais, selecionando-os e

preparando-os, de acordo com os trabalhos a serem realizados; Afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar;

Montar portas e esquadrias; Confeccionar formas de madeira e forro de lajes; Construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhados; Providenciar reparos e substituições do que for necessário, madeiramento, cobertura, retelhamento, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando perfeito funcionamento das áreas das Unidades.

COZINHEIRO

Requisito básico: Ensino fundamental completo

Preparar e servir refeições e sobremesas nos órgãos da Administração (hospitais e escolas), controlando qualidade dos alimentos, tempo de preparação e atentando ao sabor, para atender a cardápios estipulados. Elaborar dietas individualizadas, de acordo com cardápios estipulados. Orientar auxiliares no pré-preparo de refeições, supervisionando tarefas executadas, para manter o padrão de qualidade do serviço. Efetuar o controle da quantidade de ingredientes, verificando nível de estoque dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias. Zelar pela limpeza e higiene nos trabalhos da cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios. Orientar e/ou executar o pré-preparo dos alimentos, escolhendo os cereais, descascando, lavando e picando verduras, legumes, tubérculos e frutas; limpando e cortando carnes, de forma a agilizar o preparo das refeições. Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração. Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

COVEIRO

Requisito básico: Ensino fundamental incompleto

Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguçá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, executarem outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Requisito básico: Ensino fundamental completo + CNH Cat. "D".

Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais

análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

GARI

Requisito básico: Ensino fundamental incompleto.

Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos

Armando Amante da Rocha
Prefeito

empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

ARQUIVISTA

Requisito básico: Ensino médio completo.

Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo. Atender as solicitações de documentos, fornecendo-os no prazo estipulado e/ou certificando nos casos de inexistência ou impossibilidade de fornecê-los no prazo solicitado. Orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; Planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e misto; Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

ATENDENTE

Requisito básico: Ensino médio completo.

Prestar assistência ao paciente nas unidades de saúde do Município; cadastrar os dados dos pacientes no sistema eletrônico e/ou manual conforme meios disponíveis; acompanhar aqueles que possuam dificuldades de locomoção, levando-os aos ao consultório, enfermaria, sala de triagem, exames e internamentos, quando autorizados; agendar encaminhamentos para outros hospitais, comunicar aos parentes sobre a necessidade de remoção para outros hospitais. Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Requisito básico: Ensino médio completo + curso técnico em enfermagem + registro no Conselho de classe.

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

Exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente: Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar ações de tratamentos simples; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; participar da equipe de saúde.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Requisito: Ensino médio completo

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; emitir, organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos e relatórios nos órgãos da Administração Municipal, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Prefeitura; fazer inscrições em cursos, concursos, cadastramento e recadastramentos realizados pelos diversos órgãos da Administração; conferir a documentação recebida e prestar informações; registrar notas e frequências dos alunos nas cadernetas e/ou sistema

informatizado das secretarias das escolas, preencher fichas de matrícula, transferências e elaborar relações das turmas; auxiliar no controle da disciplina dos alunos, localizar documentos arquivados para juntada ou anexação; redigir qualquer modalidade de informações administrativas; elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público; efetuar cálculos de taxas, impostos e juros; elaborar, conferir e informar folhas de pagamento. Executar outras tarefas afins.

FISCAL DE OBRAS

Requisito: Ensino médio completo.

Acompanhar o andamento das construções despachadas pela Prefeitura, constatando a sua conformidade com as plantas aprovadas; exercer a repressão a construções clandestinas; embargar obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade superior as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; prestar informações em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios; realizar a vistoria final para a concessão do "habite-se"; fiscalizar serviços de ampliação ou reformas nas redes de água e esgoto; embargar as instalações que estejam em desacordo com as exigências legais; dar solução nos assuntos que lhe competir; proceder ao controle de prazos das notificações emitidas, tomando as providências cabíveis; apreender, quando para tanto for designado, objetos e animais negociados ou abandonados nos logradouros públicos; orientar o público quanto às normas municipais de edificação e posturas; examinar pedidos de licenciamento para o estabelecimento e funcionamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos servidores municipais da área de obras públicas; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE TRIBUTOS

Requisito: Ensino médio completo.

Executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação, e controle da atividade no âmbito de competência Tributária Municipal, de conformidade com a legislação em vigor e de acordo com as

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

determinações do superior competente; orientar contribuintes, visando ao fiel cumprimento da legislação tributária; executar auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas a situações que constituam fato gerador da obrigação tributária; proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; lavrar termos, intimações e notificações, com base na legislação pertinente; proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; gerir os cadastros de contribuintes outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivos processamento de acordo com a legislação aplicável; proceder a apreensão, mediante lavratura de termo, de livros, papéis e documentos necessários ao exame fiscal; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos por ato regular emitido por autoridade competente; executar outras atividades correlatas.

TELEFONISTA

Requisito: Ensino médio completo

Operar mesas telefônicas, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observando as normas estabelecidas; anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário, duração das chamadas e tarifa correspondente; transmitir, prontamente, ligações para pedido de ambulância; comunicar imediatamente à Companhia Telefônica quaisquer defeitos verificados no equipamento; manter fichário atualizado com os telefones mais solicitados pelos usuários; atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a Prefeitura; manter limpo e arrumado o local de trabalho; conservar os equipamentos que utiliza; protocolar, registrar e enviar documentos recebidos aos setores competentes; prestar informações ao público, orientar e encaminhar aos setores da administração; exercer outras tarefas atribuídas pelo chefe imediato.

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

PARTEIRA

Requisito básico: Ensino fundamental completo + curso técnico em enfermagem + registro no conselho de classe.

Prestar assistência a gestante durante o Pré-Natal, fazendo extras, sumário de paciente quando não existir médico; prestar assistência durante o parto e principalmente no período de expulsão; solicitar a presença do médico quando necessário ou se não dispor de médico, transferir a paciente para um centro mais adiantado; assistir a puérpera fazendo exames de rotina; executar outras atividades compatíveis com atribuições do cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Requisito: Ensino médio completo.

Executar trabalhos gerais de digitação; interpretações de leis e normas administrativas, elaborar e conferir documentos, redigir documentos e realizar aquisições, guarda e distribuição de material; fornecer suporte administrativo, auxiliando o exercício das funções do superior hierárquico; prestar serviços de atendimento ao público; executar trabalhos internos e externos de coleta e de entrega de documentos e outros afins; protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes; comunicar à autoridade competente os atos ou fatos relacionados à quebra de disciplina ou quaisquer anormalidades verificadas; distribuir conferir e registrar a documentação da unidade em que serve; atender ao público externo, e informar, consultando arquivos, fichários e documentos; fazer inscrições em cursos e concursos; conferir a documentação recebida e prestar informações; registrar notas e frequências dos alunos nas cadernetas e/ou sistema informatizado das secretarias das escolas, preencher fichas de matrícula, transferências e elaborar relações das turmas; auxiliar no controle da disciplina dos alunos, localizar documentos arquivados para juntada ou anexação; redigir qualquer modalidade de informações administrativas; elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público; efetuar cálculos de taxas, impostos e juros; elaborar, conferir e informar folhas de pagamento. Executar outras tarefas afins.

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisito básico: Ensino médio completo + curso técnico em enfermagem e registro no Conselho da classe.

Exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente; participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSF

Requisito básico: Ensino médio completo + curso técnico de Auxiliar em saúde bucal e registro no Conselho da classe.

Atender e recepcionar pacientes nos consultórios; auxiliar os odontólogos, no desempenho de suas funções; preencher, organizar e manter atualizadas fichas e guias de atendimento; registrar dados para fins estatísticos; lavar e preparar material odontológico para esterilização; zelar pelos equipamentos e materiais de ambulatório; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; realizar orientações quanto a higiene e cuidados em saúde bucal, bem como, auxiliar a realização de cuidados de aplicação de flúor e escovação; realizar atividades correlatas de acordo com a demanda do superior imediato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Requisito básico: Ensino médio completo + residir na área de atuação.

Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e familiares expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhado - as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da

Armando Pimentel do Rocha
Prefeito

visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica Social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Requisito básico: Ensino médio completo.

O ACE executa atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - SNVS - de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade. As atividades operacionais do ACE estão relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Dependendo da fonte de transmissão (foco) e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico), essas medidas são desenvolvidas com o uso de manejo ambiental, educação em saúde e engenharias de saúde pública, de acordo com o perfil epidemiológico de cada territorialidade.

Rumo ao Desenvolvimento

ELETRICISTA DE AUTOS

Requisito básico: Ensino médio completo.

Planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, elaborando layouts e esquemas, interpretando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação; -- Realizar manutenção preventiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando,



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos.

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Requisitos: Ensino médio completo.

Apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo chefe do Órgão Central do SCI Municipal; exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município; verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF; verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF; verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF; avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais; verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF; fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo; realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência a este Tribunal; verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais; definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resolução específica deste Tribunal; apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos; organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas; executar outras atribuições definidas pelo Coordenador de Controle Interno.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

INÉRPRETE DE LÍBRAS

Requisito básico: Ensino médio completo + curso de libras.

Compreende o cargo que se destina a realizar as interpretações da língua falada para a língua sinalizada através da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, e vice-versa, em apoio a atividades de ensino e outras onde se mostre necessária; Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Participar de atividades extra-classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; Participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais; Executar outras tarefas correlatas.

INSTRUTOR DE BANDA

Requisito: Ensino médio completo.

Planejar com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e executar cursos e oficinas; desenvolver ações culturais (música instrumental), referente à banda e fanfarras, atendendo as demandas dos programas de contra turno escolar e outros programas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; apresentar relatórios das atividades desenvolvidas; realizar o controle da frequência das crianças e adolescentes que participam dos cursos e programas, informando a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e/ou Escola; acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos alunos; participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento; zelar pelo patrimônio público e pelo material que lhe for disponibilizado; empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento dos cursos/oficinas que desenvolver; executar todas as demais tarefas inerentes as suas atribuições, objetivando o respectivo desenvolvimento a contento.

NUTRICIONISTA

Requisito básico: Curso superior de nutrição + Registro no Conselho da classe.

Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores; caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); condições habitacionais (características da habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública de ensino e da população de baixa renda, e sugerir medidas para sua melhoria; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios dos alunos da rede municipal de educação e dos servidores e pacientes internos das unidades de saúde do Município; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento; orientar serviços de cozinha e copa na correta preparação e apresentação de cardápios; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; emitir relatórios e pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO

Requisito básico: Curso superior de enfermagem + registro no Conselho da classe.

Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera, assistência ao parto normal, identificação das distorcias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária; execução do parto sem distorcia; educação visando à melhoria de saúde da população.

ANALISTA

Requisito básico: Curso superior em biomedicina e/ou farmacêutico bioquímico + registro no Conselho da classe.

Organizar e executar atividades de laboratório, efetuando leitura em lâmina de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia, microbiologia, tuberculose. Realizar investigações biológicas no laboratório ou no campo, visando o apoio às atividades de ensino, pesquisa, bem como de diagnóstico. Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de análises clínicas (bioquímica, uroanálise, coproparasitologia, bacteriologia, hematologia, imunossorologia, citogenética e outras). Estudar, escolher e padronizar técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial de Análises Clínicas. Orientar pessoal técnico, estagiário e funcionário no desenvolvimento de suas funções. Emitir resultado de exames e manter arquivo das informações, efetuando relatórios das atividades de acordo com o solicitado pela Secretaria de Saúde. Participar de equipe multiprofissional, intercambiando informações, visando melhor desenvolvimento das atividades e aprimoramento profissional. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico. Atuar em parceria com todos os serviços de saúde, incluindo as unidades básicas de saúde, os centros de especialidades, os serviços de urgência e emergência; os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e zoonoses. Efetuar regime de plantão, se convocado pela Secretaria de Saúde, para atendimento aos serviços de urgência e emergência; Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres.

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

MÉDICO PLANTONISTA

Requisito básico: Curso superior de medicina + registro no Conselho da classe.

Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pa

cientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para

ressuscitação de pacientes com parada cardiorespiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a

continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica.



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

DENTISTA PSF

Requisito: Curso superior de Odontologia e Registro no CRO.

Exercer funções relacionadas com o tratamento buco dental; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; fazer extração de dentes e raízes; realizar restauração e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; ajustar e fixar coroas e trabalhos de pontes; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes; aplicar anestesia local e troncular; realizar odontologia preventiva; proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros; fazer radiografia da cavidade bucal e da região crânio - facial; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de junta médica; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais; executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Requisito básico: Curso superior de psicologia + registro no conselho da classe.

Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção, treinamento e avaliação de desempenho de pessoal; efetuar psicodiagnósticos de educandos, professores e demais servidores, utilizando-se de entrevistas, testes e outros métodos de verificação; elaborar e aplicar testes e entrevistas que possibilitem determinar aptidões e interesses de alunos e servidores; efetuar diagnósticos de pacientes e crianças em idades pré - escolar, detectando problemas na área de

psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a educação sanitária, e a avaliação de seus resultados; propor a solução conveniente para problemas de desajustamento escolar, profissional e social; manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade; formular, na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO

Requisitos básicos: Curso superior de medicina veterinária + registro no Conselho da classe.

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos básicos: Curso superior de Assistência Social + registro no Conselho da classe.

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

Atender a população, triando casos, verificando prioridades de atendimento e efetuando o acompanhamento, conforme problemas apresentados, a fim de organizar e agilizar o atendimento. Realiza entrevistas, investigando e coletando dados sobre a vida do indivíduo, ou da família, para diagnosticar possíveis desajustes ou fatores de ordem social, psicológica, médica, financeira, etc. que estejam interferindo no caso em análise. Encaminha os casos a outros profissionais, dependendo do diagnóstico, através de guias específicas para complementação do tratamento. Realiza visitas domiciliares, a fim de verificar a real situação do indivíduo e problemas levantados, propiciando, assim, um direcionamento mais adequado. Orienta e aconselha o próprio indivíduo, pais e responsáveis, família, professores e outros profissionais, para solucionar problemas e dar encaminhamento ao caso estudado. Participa de mutirões, quando necessário, relativos à doação de alimentos, roupas, remédios, para coletar doativos destinados à população carente. Providencia o encaminhamento de pessoas carentes a abrigos para atender necessidades emergentes. Avalia e analisa as solicitações e necessidades das famílias, aprovando a compra e distribuição de cestas básicas, remédios e próteses, para suprir carências e minimizar suas dificuldades sócio -econômicas. Elabora relatórios dos casos atendidos, registrando-os em documentos específicos, a fim de facilitar o atendimento e dar sequência aos mesmos. Contactar o Conselho Tutelar, acompanhando os casos atendidos por esse órgão e tomando as providências cabíveis. Participa de eventos, ações e campanhas realizadas pela unidade, elaborando programas junto a equipes multidisciplinares ou colaborando através de análises críticas e sugestões, divulgando os trabalhos realizados, visando, com isso, melhorar a qualidade de vida da população. Promove reuniões sócio -educativas, realizando palestras sobre temas específicos como: câncer de mama, dengue, higiene, etc. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo que ocupa.

ENFERMEIRO DO PSF



Armando Amarel da Rocha
Prefeito

Requisitos básicos: Curso superior de enfermagem + registro no Conselho da classe.

Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao

adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso - desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família

MEDICO PSF

Requisitos básicos: Curso superior de medicina + registro no Conselho da classe.

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade - valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária - empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não - executar ações básicas de vigilância epidemiológica e 16 sanitária em sua área de abrangência - executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável - discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

PROFESSOR I – maternal ao 5º ano:

Armando Aimentel do Rocha
Prefeito

Requisitos básicos: Curso de nível médio de magistério e/ou Curso de graduação em pedagogia.

Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas educacionais;

selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares.

PROFESSOR II – 6º ao 9º ano do ensino fundamental:

Requisitos básicos: Graduação em curso superior de licenciatura plena em disciplinas específicas das áreas do currículo das escolas da rede municipal.

Planejar e ministrar aulas na área de sua competência, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares.

FARMACÊUTICO

Curso superior na área de farmácia e registro no conselho da classe

Executar trabalhos químicos e controlar resultados de ensaios e análise; fazer exames bioquímicos de sangue, urina e outros materiais para fins clínicos; fazer exames de produtos alimentícios para verificação de valor nutritivo e do grau de pureza em confronto com os padrões estabelecidos; executar exames toxicológicos em produtos farmacêuticos e gêneros alimentícios; fazer



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

análise de medicamentos, realizar pesquisas para classificação e padronização de produtos agrícolas; fazer pesquisas e exames de águas e minérios; realizar análises químicas, estudos preliminares de tratamento e utilização econômica das substâncias; proceder as dosagens químicas, preparando as respectivas soluções; emitir laudos e pareceres de assuntos de sua especialidade; prestar assistência a grupos que tratam de problemas relacionados com a poluição ambiental; fazer exames e experiências sobre fungicidas e inseticidas; executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Requisitos básicos: Curso superior de fisioterapia + registro no Conselho da classe.

Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; Restabelecer deficiências musculares; e) recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicada no paciente para sua recuperação física, seja de: massagens; recursos mecânicos; agentes naturais como: água, ar, luz, pressão, entre outros; aplicar práticas preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas.

PROCURADOR MUNICIPAL Municipal de

Requisitos básicos: Curso superior de direito + registro no OAB.

Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma. Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito